



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Coordenadoria dos Cursos da Graduação



EDITAL Nº 09/2025 - COGRA/DIREN

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA PORTADORES DE DIPLOMA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL DO CEFET/RJ PARA O PERÍODO LETIVO DE 2025.2

A Diretora de Ensino do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo de Portadores de Diploma para os cursos de Graduação na modalidade presencial para o período letivo de 2025.2 do Cefet/RJ. Este Edital foi aprovado pelo Conselho de Ensino (CONEN) em sua 3ª Sessão Ordinária de 04 de junho de 2025. Todos os atos que regem a relação entre os alunos inscritos e a Administração Pública ligam-se e devem obediência a este Edital. Desse modo, o aluno deve estar ciente de todos os pontos deste Edital antes de prosseguir com a inscrição.

CAPÍTULO I

DO INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA

Art. 1º - Tem direito ao ingresso como portador de diploma o candidato que possuir, pelo menos, 01 (um) certificado em curso de graduação - bacharelado, licenciatura ou superior de tecnologia - ofertado em território nacional, devidamente reconhecido ou autorizado pelo MEC, oriundo do Cefet/RJ ou de qualquer outra Instituição de Ensino Superior (IES).

Art. 2º - Diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20/12/1996).

Parágrafo único - O Brasil não possui nenhum acordo de revalidação ou reconhecimento automático de diplomas de nível superior com qualquer país.

Art. 3º - A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, em seu artigo primeiro, proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 02 (duas) vagas simultaneamente em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - O Edital e todas as publicações referentes a esta seleção deverão ser acompanhados no site institucional do Cefet/RJ, por meio do endereço eletrônico <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/transferencias-internas-externas-e-reingressos>.

Art. 5º - As inscrições ocorrerão de 07 a 27 de julho de 2025, através do site <https://transferenciasepd.cefetrij.br>.

Art. 6º - O aluno só poderá se inscrever para 01 (uma) vaga em 01 (um) curso de 01 (uma) única Unidade.

Art. 7º - No ato de inscrição, o candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, bem como terá ciência e concordância das condições estabelecidas por este Edital e de suas normas complementares.

Art. 8º - Todos os documentos exigidos neste Edital, tanto para inscrição quanto para matrícula, deverão ser anexados durante o prazo de inscrição descrito no artigo quinto, sob as condições a serem descritas no Capítulo III.

Parágrafo único - A não anexação de qualquer um dos documentos solicitados implicará na não habilitação do candidato para a próxima etapa e seu indeferimento da seleção.

Art. 9º - Não serão aceitos documentos enviados por e-mail para inscrições referentes a esta seleção.

Art. 10 - Os candidatos que não fizerem inscrição no período citado no artigo quinto não terão direito a pleitear vaga para Portador de Diploma posteriormente, mesmo que haja sobra de vagas.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Curso	Unidade	Pré-requisitos	Nº Vagas	CR de corte
Bacharelado em Engenharia de Produção	Itaguaí	Todos os cursos de Engenharia	5	7
Bacharelado em Engenharia Mecânica	Itaguaí	Todos os cursos de Engenharia	6	6
Bacharelado em Engenharia Elétrica	Maracanã	Bacharelado em Engenharia Elétrica	1	5
Bacharelado em Administração	Maracanã	Todos os cursos de Engenharia; Bacharelado em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Comunicação Social ou Economia	2	7
Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações	Maracanã	Todos os cursos de Engenharia, Bacharelado em Ciência da Computação ou áreas correlatas	2	5
Bacharelado em Engenharia Mecânica	Nova Iguaçu	Todos os cursos de graduação	5	X
Bacharelado em Engenharia de Produção	Nova Iguaçu	Todos os cursos de graduação	10	5
Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Nova Iguaçu	Todos os cursos de graduação	5	X
Bacharelado em Turismo	Petrópolis	Todos os cursos de graduação	3	5
Licenciatura em Física	Petrópolis	Todos os cursos de Engenharia; Bacharelado ou Licenciatura em Física, Matemática ou Química	5	5
Licenciatura em Matemática	Petrópolis	Todos os cursos de Engenharia; Bacharelado ou Licenciatura em Astronomia, Estatística, Física, Matemática ou Química	2	5
Bacharelado em Engenharia de Computação	Petrópolis	Todos os cursos de graduação	1	X
Bacharelado em Engenharia de	Valença	Todos os cursos de graduação	5	5

Alimentos				
Bacharelado em Administração	Valença	Todos os cursos de graduação	1	5

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Art. 11 - No ato de inscrição, no site eletrônico mencionado no artigo quinto, os seguintes documentos deverão ser anexados:

- a) RG (frente e verso) com foto;
- b) CPF;
- c) Diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão do ensino superior (assinado digitalmente ou com código de autenticação eletrônica da IES de origem);
- d) Histórico escolar do curso de graduação concluído;

Parágrafo único: não será aceito como comprovante de conclusão de curso o Histórico Escolar.

- e) Comprovante de pagamento bancário da Guia de Recolhimento da União (GRU) ou de documento para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

Art. 12 - Posteriormente, em caso de aprovação, o candidato deverá entregar ao Departamento de Registro Acadêmico (DERAC), em caso de curso na unidade Maracanã, ou à Secretaria de Registro Acadêmico (SERAC), para as demais unidades de destino:

- a) Certidão de quitação eleitoral através do site do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Comprovante de residência;
- e) Ementas do curso de graduação concluído.

CAPÍTULO V

DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 13 - A taxa de inscrição tem o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seu pagamento deverá ser feito por meio do Banco do Brasil S/A, utilizando a Guia de Recolhimento da União (GRU), com os seguintes dados: Unidade Gestora (UG): 153010; Gestão: 15244; Nome da Unidade: CENTRO FED.DE EDUC. TECNOL. CELSO S. DA FONSECA; Código de Recolhimento: 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO; Número de Referência: 09202502; Vencimento: 27 de julho de 2025; Nome do contribuinte: digitar preferencialmente o nome do candidato (não obrigatório, mas recomendável).

Parágrafo único: para maiores informações, acesse a aba [Serviços > Pagar taxas pelo Sistema de GRU](#) no site do SouGov, ou compareça presencialmente a uma agência do Banco do Brasil.

Art. 14 - Sob nenhuma hipótese haverá o ressarcimento da taxa de inscrição.

CAPÍTULO VI

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 15 - A isenção do pagamento da taxa de inscrição será deferida para candidatos que atenderem as condições estabelecidas no [Decreto nº 11016, de 29 de março de 2022](#).

Art. 16 - A isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita por meio do envio do documento comprobatório de cadastro no CadÚnico, conforme estabelecido no artigo 11, alínea "e".

Parágrafo único: para aqueles com indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o envio do recurso será feito durante o período estabelecido no cronograma deste Edital e deverá ser feito através do Sistema de Chamados, no site <https://chamados.cefet-rj.br/open.php>; escolher a opção, no Tópico de Ajuda: DIREN - Diretoria de Ensino > Cogra > Reingresso e preencher, no "Detalhes do Chamado", campo do "Assunto": "RECURSO - SELEÇÃO 2025.2".

CAPÍTULO VII

DAS NOTAS CLASSIFICATÓRIAS

Art. 17 - A Nota Classificatória (NC) dos candidatos homologados na etapa documental se dará pela fórmula:

$$NC = (CRA + 2NM) / 2$$

Onde:

NC = Nota Classificatória;

CRA = Coeficiente de Rendimento Acadêmico final do curso;

NM = Nota do Conceito do Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) do curso de conclusão do candidato no e-MEC.

Art. 18 - Para o NM será considerada a seguinte regra:

- a) O CC ou CPC do ano mais recente;
- b) No caso do CC ou CPC serem do mesmo ano, será considerada a média dos valores;
- c) Os candidatos inscritos em cursos sem nota CC ou CPC receberão zero neste quesito.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 19 - A Listagem Final mostrará a classificação dos candidatos nos cursos de destino, indicando os aptos para a matrícula, os que esperam reclassificação e os não-classificados.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 20 - Em caso de empate na classificação final, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem a seguir:

- 1° - Candidato com maior CC ou CPC da IES de origem;
- 2° - Candidato com idade mais avançada.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS

Art. 21 - Os recursos quanto ao resultado final da seleção deverão ser feitos através do Sistema de Chamados, no site <https://chamados.cefet-rj.br/open.php>; escolher a opção, no Tópico de Ajuda: DIREN - Diretoria de Ensino > Cogra > Reingresso e preencher, no "Detalhes do Chamado", campo do "Assunto": "RECURSO - SELEÇÃO 2025.2", durante o período estabelecido no cronograma deste Edital.

Art. 22 - No pedido de recurso deverão constar:

- a) Nome do solicitante;
- b) Curso e Unidade pretendidos;
- c) Justificativa clara e pontual, que esclareça o pedido de recurso.

CAPÍTULO XI

DAS MATRÍCULAS

Art. 23 - As matrículas serão realizadas pelo Departamento de Registros Acadêmicos (DERAC), para alunos com inscrição para a unidade de Maracanã, ou nas Secretarias de Registros Acadêmicos (SERACs) das demais unidades de destino.

Art. 24 - O candidato que não finalizar a matrícula no período determinado pelo cronograma deste Edital não será autorizado a fazê-la em outra data e sua vaga será realocada para os demais candidatos que aguardam reclassificação, caso haja.

Art. 25 - A Coordenadoria dos Cursos dos Graduação (Cogra) não tem ingerência sobre questões de matrícula ou equivalência de disciplinas.

CAPÍTULO XII

DO CRONOGRAMA

Período de inscrições	De 07/07 a 27/07/2025
Abertura de Processo de Impugnação do Edital	07/07/2025
Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	De 07/07 a 11/07/2025
Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	14/07/2025
Período do Recurso do Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	14/07 e 15/07/2025
Resultado do Recurso do Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	16/07/2025
Resultado da Avaliação Documental	Até 08/08/2025
Período de Recurso do Resultado da Avaliação Documental	11/08 e 12/08/2025
Resultado dos Recursos da Avaliação Documental	13/08/2025
Listagem Final	13/08/2025
Matrícula dos Classificados	De 15/08 a 20/08/2025
Listagem dos Candidatos Reclassificados	21/08/2025
Matrícula dos Reclassificados	22/08/2025

CAPÍTULO XIII

DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

Art. 26 - O Direito brasileiro garante a todo cidadão, ainda que não inscrito no presente Edital, o direito de impugnar o documento diante de alguma ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar algum interessado no certame.

Art. 27 - O processo de impugnação deve ser aberto no Protocolo Central do Cefet/RJ, no endereço Avenida Maracanã nº 299 - Térreo, Maracanã, Rio de Janeiro. O telefone do setor é o (21) 2566-3188 e o e-mail protocolocentral@cefet-rj.br.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Qualquer intercorrência ou dúvida(s) durante o processo de inscrição devem ser imediatamente relatadas à Coordenadoria dos Cursos de Graduação (Cogra), através do Sistema de Chamados, no site <https://chamados.cefet-rj.br/open.php>, escolher a opção, no Tópico de Ajuda: DIREN - Diretoria de Ensino > Cogra > Reingresso e preencher, no "Detalhes do Chamado", campo do "Assunto": "DÚVIDA - SELEÇÃO 2025.2".

Art. 29 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais publicados no site oficial do Cefet/RJ ou na página do Edital de Portador de Diploma 2025.2, mencionada no artigo quarto.

Art. 30 - Para casos omissos e situações não previstas neste Edital, o aluno poderá seguir os procedimentos indicados no artigo 28.

Art. 31 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

LUCAS MATEUS GONÇALVES BULHÕES

Coordenador da Cogra

DAYSE HAIME PASTORE

Diretora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucas Mateus Goncalves Bulhoes, COORDENADOR - FG2 - COGRA**, em 02/07/2025 19:07:11.
- **Dayse Haime Pastore, DIRETOR - CD3 - DIREN**, em 02/07/2025 20:54:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 58929
Código de Autenticação: 2fcfa3b18a

